



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

P O R T A R I A Nº 55/2017

O DESEMBARGADOR LUIZ TARO OYAMA,
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ,

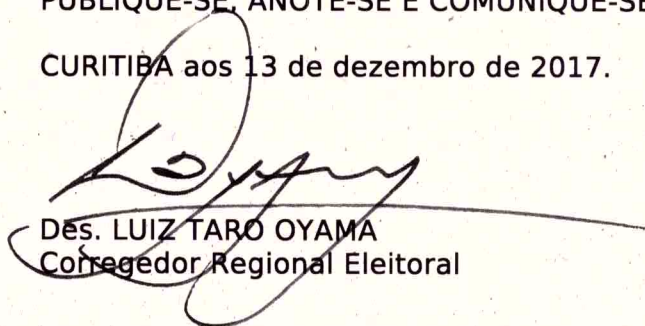
No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, artigos 8º, incisos III e VIII e 14, inciso IV, da Resolução-TSE nº 7.651, de 24.08.1965, artigo 25, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e o contido nos autos de Reclamação nº 238-73.2017.6.16.0000 (protocolo nº 54.707/2017),

R E S O L V E

C O N S T I T U I R comissão de Sindicância, integrada pelos servidores **FERNANDO CELSO TORRES**, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do TRE/SC, removido para este Tribunal, e, em comissão, Chefe da Seção de Recrutamento e Gestão de Desempenho; **MARTA HARUMI OSHIRO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário-Área Administrativa, Classe B, Padrão 10, do Quadro de Pessoal deste Tribunal; **MARCO AURÉLIO CANEVER**, ocupante do cargo de Analista Judiciário-Área Judiciária, Classe B, Padrão 10, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e em comissão, Chefe de Cartório da 62ª Zona Eleitoral de Rebouças e **ROSEL GARCEZ TREVISAN**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário-Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e, em comissão, Assistente I do Cartório da 4ª Zona Eleitoral de Curitiba (suplente), para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes dos autos de Reclamação nº 238-73.2017.6.16.0000, bem como aqueles conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE.

CURITIBA aos 13 de dezembro de 2017.


Des. LUIZ TARO OYAMA
Corregedor Regional Eleitoral